

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERRANIA EDITAL Nº 02/2018

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Publicação do Edital	24 de agosto de 2018
Inscrições (das 08 horas às 17 horas) e entrega dos títulos	27 de agosto a 03 de setembro de 2018
Prova objetiva (das 08 hs às 11 horas)	16 de setembro de 2018
Divulgação do gabarito da prova objetiva (30 minutos após o encerramento da prova)	16 de setembro de 2018
Resultado da prova objetiva	21 de setembro de 2018
Interposição de recursos referentes à prova objetiva	21 de setembro de 2018
Análise dos recursos pela comissão organizadora	24 e 25 de setembro de 2018
Resultado da prova objetiva e dos títulos	28 de setembro de 2018
Interposição de recursos referentes à análise dos títulos	28 de setembro de 2018
Análise dos recursos pela comissão organizadora	01 de outubro de 2018
Publicação e Homologação do Resultado Final em ordem de classificação	02 de outubro de 2018
Início da convocação (por telefone ou e-mail)	03 de outubro de 2018

Publicado e afixado no local de costume,
 no Quadro de Avisos desta Prefeitura,
 Serrania, em 29/08/18
 Secretaria

O Prefeito do Município de Serrania/MG juntamente com o Departamento Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, tornam pública a abertura das inscrições e estabelece normas para a realização do Processo Seletivo Simplificado destinado a selecionar candidatos para ocuparem as funções de **Professor(a) da Educação Infantil Creche, Professor(a) da Educação Infantil Pré e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) e Monitor(a) Escolar**, todos subordinados ao Departamento Municipal da Educação, visando atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, bem como para formar cadastro de reserva.

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital e seus eventuais aditamentos, assim como pelas instruções, comunicações e convocações dele decorrentes, obedecidas às legislações pertinentes.

1.2 O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado será de 02 (dois) anos, contado a partir da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma vez por igual período a critério deste Município.

1.3 Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial de Brasília-DF.



1.4 Ao número de vagas estabelecido no Anexo I deste Edital poderão ser acrescentadas novas vagas que surgirem, observada a disponibilidade financeira e orçamentária, dentro do prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado.

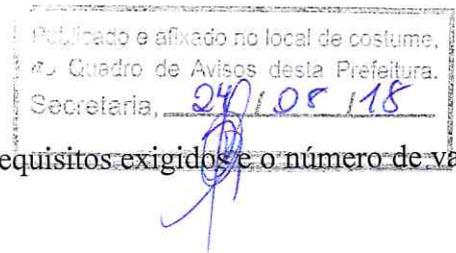
1.5 Este Processo Seletivo dar-se-á em conformidade com a Lei Municipal nº 1.060 de 05 de abril de 2005 e alterações posteriores e os candidatos convocados e contratados estarão sujeitos aos deveres e penalidades que dispõe a Lei Municipal nº 019 de 30/12/2013 (Plano de Cargo e Carreiras do Município de Serrania), Lei Complementar n. 09, de 30 de dezembro de 2009 (Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Magistério Público Municipal de Serrania), Lei Municipal n. 1.051 de 21 de dezembro de 2004 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Serrania), caso incorra, em alguma indisciplina funcional.

2. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

2.1 O Processo Seletivo Simplificado será desenvolvido em **02 (duas) etapas**, caracterizadas: pela **prova objetiva** com pontuação máxima de **50 pontos** e pela avaliação de **titulação acadêmica e contagem de tempo** com pontuação máxima de **10 pontos**.

3. ESPECIFICAÇÕES DOS CARGOS

3.1 As atribuições gerais, a carga horária, a remuneração mensal, os requisitos exigidos e o número de vagas constam no Anexo I deste Edital.



4 DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

4.1 Para inscrição como candidato neste processo seletivo o interessado deverá apresentar os seguintes requisitos:

4.1.1 Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos na data de admissão;

4.1.2 Ter nacionalidade brasileira;

4.1.3 Estar em dia com as obrigações eleitorais e, se candidatos do sexo masculino com as obrigações militares;

4.1.4 Ter nível de escolaridade exigido para o exercício da função (anexo I);

4.1.5 Não ter sofrido, no exercício da profissão, penalidade incompatível com a função.

5 DA INSCRIÇÃO

5.1 **Local:** A inscrição será realizada na **Secretaria Municipal de Educação de Serrania**, situada a Rua Jacyra Miguel da Costa, nº 260 – Centro.

5.2 **Data e horário:** Os interessados deverão fazer as inscrições nos dias **27,28,29,30,31 de agosto e 03 de setembro, no período de 08 às 11 horas**. Neste sentido, as inscrições estarão encerradas às 17 horas do dia 03 de setembro do corrente ano, não podendo ser aceitas novas inscrições após este prazo.

5.3 O ato da inscrição é gratuito, não gerando qualquer despesa para os candidatos.

5.4 O candidato deverá apresentar no ato da inscrição original e cópia dos seguintes documentos:

RG, CPF, Título eleitoral com comprovante de votação ou certidão de quitação com as obrigações eleitorais, emitida pelo TRE (Tribunal Regional Eleitoral), certificado de **reservista** ou dispensa de incorporação (para candidato do sexo masculino), **titulação** que comprove as exigências específicas para o cargo (**Diploma ou Declaração**), conforme constante no anexo I do presente Edital. Todos os documentos

deverão ser comprovados com cópia para efeito de avaliação da Comissão de Seleção deste certame, bem como deverão ser acompanhados dos documentos originais para conferência no ato da entrega.



5.5 Cada candidato prestará prova somente para um cargo. No caso de inscrição realizada pelo mesmo candidato para mais de um cargo e observados todos os procedimentos, valerá somente a inscrição de data e horário mais recente (a última).

5.6 Não serão admitidas as inscrições de candidatos que não preencherem os pré-requisitos exigidos ou com falta de documentos.

5.7 Na inscrição, após a apresentação da documentação exigida, o candidato deverá assinar requerimento de inscrição (ANEXO IV), no qual declare atender às condições exigidas e submeter-se às normas expressas neste edital.

5.8 A declaração falsa ou inexata dos dados constantes na ficha de inscrição, bem como a apresentação de documentos ou informações falsas ou inexatas, determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos decorrente, em qualquer época.

5.9 A documentação para a “Avaliação de títulos” deverá ser entregue no ato da inscrição, não serão aceitos documentos posteriormente.

6 . DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS INSCRIÇÕES

6.1 Não serão aceitas inscrições via postal, por fac-símile (fax) ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital, nem inscrições condicionais ou extemporâneas.

6.2 Para inscrever-se, o candidato deverá cumprir os seguintes procedimentos:

6.2.1 Ler atentamente o Edital;

6.2.2 O candidato que não tiver CPF deverá solicitá-lo no sítio da Receita Federal ou nos postos credenciados em tempo hábil, de forma a obtê-lo antes do término do período de inscrições;

6.2.3 Conferir os dados no Requerimento de Inscrição e confirmá-los;

6.2.4 A declaração falsa dos dados constantes no Requerimento de Inscrição acarretará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis;

6.2.5 As informações prestadas no Requerimento de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, que poderá ser excluído do Processo Seletivo Simplificado caso forneça dados incorretos;

6.2.6 O Requerimento de Inscrição é pessoal e intransferível;

6.2.7 O Poder Executivo do Município de Serrania, não se responsabiliza por inscrições realizadas por outro meio não previsto neste Edital;

6.2.8 O candidato deverá apresentar na data de realização da prova documento de identidade com foto;

6.2.9 O candidato poderá obter este Edital completo, na Secretaria Municipal de Educação ou no site <<http://www.serrania.mg.gov.br/>>;

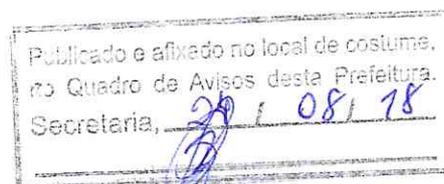
6.2.10 A tempestividade do requerimento de inscrição será comprovada pela data e hora do protocolo de entrega;

6.2.11 Será admitida a inscrição por terceiros mediante procuração do interessado, digitada ou de próprio punho, acompanhada de cópia legível de todos os documentos exigidos no item 5.4 deste edital.

6.2.12 O comprovante de inscrição será entregue ao candidato ou ao procurador, depois de efetuada a inscrição.

6.2.13 O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas pelo seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante no ato da entrega dos documentos.

7. DA PROVA OBJETIVA



7.1– DA DATA, HORÁRIO E LOCAL DA PROVA OBJETIVA.

7.1.1 A data da prova será **16 de setembro de 2018 (domingo)**.

7.1.2 Local da prova: **Escola Municipal Aceir Miguel**, situada à Rua Dr. Plínio Coutinho, 60 – Centro – Serrania/MG.

7.1.3 Horário da prova para professores: das **08h às 11horas**.

7.1.4 Horário da prova para monitores: das **14h às 17horas**.

7.1.5 O candidato deverá chegar ao local de realização prova com, pelo menos, 30 minutos de antecedência. Não será permitida a entrada de candidatos após o horário de início da prova.

7.1.6 O candidato deverá apresentar o documento de identidade no local da prova acompanhado do protocolo do Formulário de Inscrição.

7.1.7 O candidato não poderá sair do local da prova antes de decorrido 1 (uma) hora do início da mesma.

7.1.8 Os três últimos candidatos deverão permanecer na sala até que o último candidato entregue a prova e o cartão de respostas.

7.1.9 A prova deverá ser realizada com caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

7.1.10 A prova será de múltipla escolha e terá duração de **3h (três horas)**.

7.1.11 A prova terá o número de **25 (vinte e cinco) questões**, sendo que cada questão valerá **02 (dois) pontos**. Cada questão terá 04 (quatro) alternativas, sendo apenas uma a correta.

7.1.12 O conteúdo da prova constará de **Língua Portuguesa, Matemática e Conhecimentos Específicos** da área em que o candidato concorrerá, conforme Anexo II deste Edital.

7.1.13. A correção da prova objetiva será feita pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

7.1.14 Não serão permitidas rasuras no cartão de resposta, ficando anulada a questão rasurada.

8. DO GABARITO

8.1 O Gabarito Oficial da Prova Objetiva será afixado no local de realização da prova, Escola Municipal “Prof.ª Aceir Miguel Moreira”, no dia 16 de setembro, **30 minutos após o término de cada prova**.

9. RESULTADO DA PROVA OBJETIVA

9.1 O Resultado será afixado no mural da Secretaria de Educação e no paço da Prefeitura Municipal, no dia 21 de setembro de 2018.

10. DOS RECURSOS DA PROVA OBJETIVA

10.1 Os recursos referentes ao resultado da Prova Objetiva poderão ser interpostos pelo candidato, em 21 de setembro de 2018, **das 08h às 11h e das 13h às 17h**, na **Secretaria Municipal da Educação**, endereçados à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

10.2 Os eventuais recursos deverão ser entregues em formulário, conforme Anexo VI, protocolados, devidamente identificados e fundamentados, na Secretaria Municipal de Educação.

10.3 Não serão aceitos pedidos de revisão feitos por Correios, Fax, E-mail, etc.

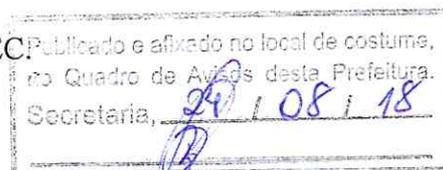
10.4. As solicitações de revisão que não estiverem fundamentadas serão imediatamente indeferidas.

11. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

11.1 A apresentação dos títulos (originais e cópias) relacionados para cômputo na Secretaria Municipal de Educação será no ato da inscrição, juntamente com formulário devidamente preenchido (ANEXO V) entre os dias **27 de agosto a 03 de setembro de 2018, 08h às 11h e das 13h às 17h**.

11.2 Os pontos computados com os títulos totalizarão 10 (dez) pontos para qualquer uma das funções.

11.3 Os cursos de graduação deverão ser reconhecidos pelo MEC



Jlv

11.4 Os cursos de especialização deverão ter duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas e deverão ser reconhecidos pelo MEC.

11.5 Para efeitos de pontuação no processo seletivo fica vedada a apresentação de dois ou mais títulos de Especialização e Graduação.

11.6 Será pontuada a titulação mínima exigida para o cargo pleiteado.

11.7 Será pontuado o tempo de exercício na função pleiteada, sendo 1 (um) ponto para cada ano de exercício na função, não podendo ultrapassar o total de 5(cinco) pontos.

12. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

12.1 A composição da pontuação de cada candidato será feita por meio de soma algébrica simples dos pontos alcançados na comprovação dos documentos apresentados, conforme Anexo III.

13. RESULTADO DA PROVA OBJETIVA E DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

13.1 O Resultado Parcial contendo o somatório da Prova Objetiva e da avaliação de Títulos será afixado no mural da Secretaria de Educação e no paço da Prefeitura Municipal, **no dia 28 de setembro de 2018.**

14. DOS RECURSOS REFERENTES À AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

14.1. Os recursos referentes ao resultado da avaliação de Títulos poderão ser interpostos pelo candidato, **no dia 28 de setembro de 2018, das 08h às 11h**, no Departamento Municipal da Educação, endereçados à Comissão Organizadora.

14.2 Os eventuais recursos, em formulário conforme Anexo VI, deverão ser protocolados, devidamente identificados e fundamentados, no Departamento Municipal de Educação.

14.3 Não serão aceitos pedidos de revisão feitos por Correios, Fax, E-mail, etc.

14.4 As solicitações de revisão que não estiverem fundamentadas serão imediatamente indeferidas.

15. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Terá preferência sucessivamente:

15.1 O candidato que tiver idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição no Processo Seletivo Simplificado, dando-se preferência ao candidato de idade mais elevada, nos termos do artigo 27, parágrafo único, da Lei Federal n° 10.471, de 1° de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso;

15.2 Candidato com maior pontuação na avaliação objetiva referente aos conhecimentos específicos.

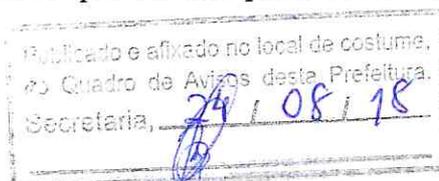
15.3 Candidato que obtiver maior pontuação na avaliação objetiva referente a Língua Portuguesa.

15.4 O candidato com idade mais elevada, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.

16. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

16.1 Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de se inscrever neste Processo Seletivo Simplificado, desde que as atribuições do cargo pretendido não sejam incompatíveis com a deficiência de que são portadoras, e a elas serão reservados 5% (cinco por cento) das vagas existentes ou das que vierem a surgir após a publicação deste Edital e durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado para cada Cargo/Área/Especialidade, de acordo com o Decreto Federal n° 3298, de 20 de dezembro de 1999.

16.2 Caso a aplicação do percentual de que trata o item 16.1 resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse a 20% das vagas oferecidas, nos termos do § 2° do art. 5° da Lei n° 8.112/90.



Jh

16.3 Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência nos Cargos/Áreas/Especialidades com número de vagas igual ou superior a 5.

16.4 Considera-se pessoa com deficiência o candidato que se enquadrar nas categorias discriminadas no Decreto Federal n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com a redação dada pelo Decreto Federal n.º 5.296, de 02 de dezembro de 2004, e observado o disposto na Lei Federal n.º 7.853, de 24 de outubro de 1989.

16.5 O candidato que declarar ser pessoa com deficiência deverá apresentar laudo médico, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, emitido, no máximo, 90 (noventa) dias antes da data de inscrição.

16.6 O laudo médico (original ou cópia autenticada) e cópia simples do Documento de Identidade e CPF deverão ser apresentados impreterivelmente durante o período de inscrições previsto no item 5.1 e 5.2 e protocolado aos cuidados da comissão avaliadora e organizadora deste Processo Seletivo.

16.7 O fornecimento do laudo médico (original ou cópia autenticada), por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato. O Município e a Comissão Organizadora deste Processo Seletivo Simplificado não se responsabilizam por qualquer tipo de extravio que impeça a apresentação do laudo ou a chegada a seu destino se encaminhado através de procurador.

16.8 O laudo médico (original ou cópia autenticada) terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse laudo.

16.9 O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos aprovados e classificados na listagem de ampla concorrência no que se refere à análise dos documentos, títulos ou experiências, e aos critérios de avaliação e de aprovação.

16.10 O candidato com deficiência deverá declarar no ato da inscrição, em espaço próprio do requerimento de inscrição, a sua condição de deficiência. O candidato que deixar de declarar a sua condição de pessoa com deficiência e não enviar o laudo médico não poderá alegá-la posteriormente, e submeter-se-á aos mesmos procedimentos oferecidos aos demais candidatos.

16.11 Na falta de candidatos com deficiência aprovados para as vagas a eles reservadas ou que surgirem, as mesmas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados e classificados na listagem de ampla concorrência, com estrita observância da ordem classificatória.

16.12 Para efeito de posse, a deficiência do candidato será avaliada por médico designado pela Secretaria Municipal de Saúde, que decidirá de forma terminativa sobre a caracterização do candidato como pessoa com deficiência, e, em caso afirmativo, sobre a compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições do cargo.

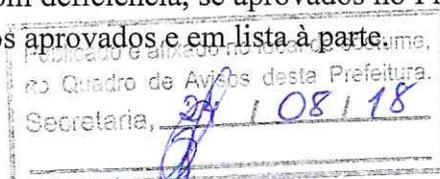
16.13 Caso o médico designado pela Secretaria de Saúde do Município conclua pela incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo público efetivo para o qual foi aprovado e classificado, o candidato com deficiência será eliminado do processo seletivo e terá anulado o ato de sua nomeação.

16.14 Caso o médico designado pela Secretaria Municipal de Saúde conclua ter o candidato aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo público efetivo para o qual for nomeado, mas não o caracterize como pessoa com deficiência por ele declarada, o mesmo terá seu ato de nomeação anulado e retornará para a listagem de ampla concorrência.

16.15 O não comparecimento à perícia médica, observado o disposto no subitem 16.5, acarretará a exclusão do candidato da listagem relativa às pessoas com deficiência, permanecendo listado apenas na classificação da ampla concorrência.

16.16 Durante o pleno exercício das funções se for comprovada por perícia médica a incompatibilidade da deficiência do candidato convocado com as atribuições da função, o mesmo será exonerado.

16.17 Os candidatos que no ato da inscrição, se declarar com deficiência, se aprovados no Processo Seletivo Simplificado, terão seus nomes publicados na lista geral dos aprovados e em lista à parte.



16.18 Os casos omissos neste Edital em relação às pessoas com deficiência obedecerão ao disposto no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

16.19 As vagas reservadas aos candidatos considerados pessoas com deficiência estão contidas no total de vagas oferecidas e distribuídas neste Processo Seletivo, conforme discriminado no Anexo I deste Edital.

16.20 A relação dos candidatos que tiveram a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência será divulgada no paço da Prefeitura Municipal e no paço da Secretaria Municipal de Educação.

16.21 O candidato disporá de 2 (dois) dias úteis, a partir da divulgação da relação citada no subitem anterior para contestar o indeferimento, devendo entrar em contato **imediatamente** com a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado e protocolar o seu recurso. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

16.22 Os pedidos de revisão deverão ser protocolizados na Secretaria Municipal de Educação, cujo prazo de resposta ao recurso será de 48h.

17 DA CLASSIFICAÇÃO

17.1 – A seleção dos candidatos constará de prova objetiva (questões de múltipla escolha) contendo **25 questões**, sendo **5 (cinco) de conhecimentos matemáticos**, **5 (cinco) de conhecimentos em Língua Portuguesa** e **15 (quinze) de Conhecimentos específicos e avaliação de títulos**, sendo classificados os candidatos que atingirem a maior pontuação na soma dos dois quesitos (prova objetiva + avaliação de títulos).

17.2. A classificação final dar-se-á em ordem decrescente obtida por meio do somatório dos pontos obtidos.

17.3 No caso de empate na nota final serão adotados os critérios relacionados nos itens “15.1,15.2, 15.3 e 15.4 ” deste Edital.

18. DO RESULTADO

18.1 Os resultados oficiais do Processo Seletivo Simplificado serão amplamente divulgados no mural da Prefeitura Municipal e no Departamento Municipal de Educação em **02 de outubro de 2018**.

19. DA HOMOLOGAÇÃO

19.1 A homologação do Processo Seletivo a que se refere este Edital é de competência do Executivo Municipal, que emitirá o pertinente Decreto em **02 de outubro de 2018**.

20. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

20.1 A contratação dos aprovados neste processo seletivo será na forma de contrato administrativo temporário, prevista em lei específica do Município.

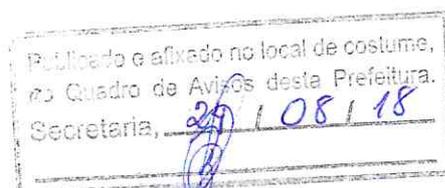
20.2 Este processo seletivo não permite, em qualquer hipótese, direito do candidato classificado ter acesso ao quadro permanente dos servidores municipais regido pelo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos.

20.3 Além da comprovação dos requisitos básicos, o candidato deverá apresentar os documentos relacionados abaixo (original e cópia), no ato da convocação:

20.3.1 Carteira de Identidade;

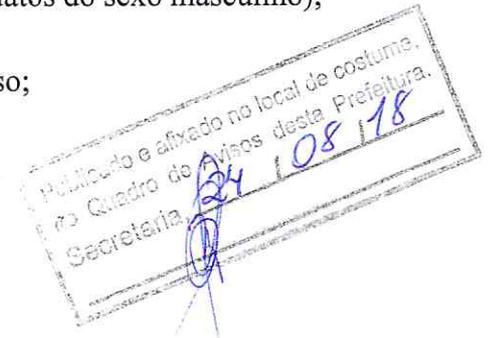
20.3.2 CPF;

20.3.3 Cartão PIS/PASEP (número e data);



JW

- 20.3.4 Carteira de trabalho e previdência social;
 - 20.3.5 Título de eleitor (com o último comprovante de votação ou certidão de quitação com as obrigações eleitorais, emitida pelo TRE – Tribunal Regional Eleitoral);
 - 20.3.6 Certificado de reservista ou dispensa de incorporação (para candidatos do sexo masculino);
 - 20.3.7 Certidão de casamento e/ou união estável, se for o caso;
 - 20.3.8 Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos, sendo o caso;
 - 20.3.9 Cartão de vacina de filhos menores de 14 anos;
 - 20.3.10 Comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone fixo);
 - 20.3.11 Declaração pessoal de não acúmulo de cargo público;
 - 20.3.12 Declaração de Bens;
 - 20.3.13 1 (uma) foto 3X4 recente;
 - 20.3.14 Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) traduzido em apto;
 - 20.3.15 Número de Conta Bancária
- 20.4 A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos básicos, dos documentos comprobatórios ou das informações prestadas pelo candidato impedirá a contratação do mesmo.
- 20.5 Em nenhuma hipótese haverá justificativa para os candidatos pelo não cumprimento dos prazos determinados, nem serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.



21 DA RESCISÃO DO CONTRATO

21.1 A seu exclusivo critério a municipalidade poderá rescindir o contrato firmado, a qualquer tempo e desde que o contratado revele inaptidão ou inadequação no cumprimento de suas obrigações ou desempenho profissional.

22. DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 Ficam designados os membros da Comissão de avaliação e análise dos documentos e títulos, ora nomeadas pela Portaria nº. 351 de 24 de agosto de 2018.

22.2 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este certame no mural da Prefeitura Municipal e na Secretaria Municipal de Educação.

22.3 O candidato que fizer uso de documento falso, comparecer substituindo outro ou utilizar-se de algum artifício ilegal e imoral, além de ser eliminado dessa Contratação estará sujeito às sanções previstas no Código Penal Brasileiro.

22.4 As despesas com transporte, alimentação, alojamento e outras similares, durante a realização da inscrição para esta Contratação, ocorrerão por conta do candidato.

22.5 Não serão fornecidos atestados, cópia de documentos, certificados ou certidões relativos a notas de candidatos reprovados.

22.6 O candidato aprovado, que na data da contratação estiver impedido, por problemas particulares, perderá sua vaga, tornando-se desistente e conseqüentemente excluído do rol dos aprovados (não podendo ser convocado em nenhuma hipótese).

22.7 Durante a vigência do contrato por tempo determinado, o Município de Serrania se reserva o direito de proceder às convocações em número que atenda ao interesse e as necessidades do município, de acordo com a disponibilidade orçamentária.

22.8 Havendo desistência de candidatos convocados para a contratação, a Secretaria Municipal de Administração procederá, durante o prazo de vigência da contratação por tempo determinado, quantas

LN

convocações forem necessárias, seguindo rigorosamente a ordem de classificação estabelecida no Decreto de Homologação.

22.9 O candidato selecionado deverá manter atualizado seu endereço residencial junto ao Setor de Recursos Humanos do Município de Serrania, dentro do prazo de vigência deste Processo Seletivo Simplificado.

22.10 O tempo de exercício na função deverá ser comprovado mediante a apresentação de Carteira de Trabalho ou certidão de contagem de tempo (original e cópia).

22.11 Este Processo Seletivo não anula o Processo nº01/2017, em vigor até dezembro de 2018. O cadastro de reserva suprirá as eventuais necessidades do município.

22.12 Para o cargo de Agente Educador da Educação Infantil Creche é vigente o Concurso Público nº01/2016, portanto o cadastro reserva deste processo suprirá contratações temporárias após esgotada a lista do concurso.

22.13 Os casos omissos neste edital serão submetidos à análise da Comissão de Seleção.

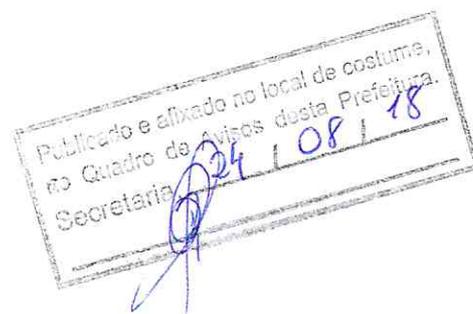
Serrania/MG, 24 de agosto de 2018.



Gilsimara Bernardes Gomes Bueno Fonseca
Dirigente Municipal de Educação



Luiz Gonzaga Ribeiro Neto
Prefeito Municipal



ANEXO I PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2018

CARGO, CARGA HORÁRIA SEMANAL, REMUNERAÇÃO MENSAL, ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS BÁSICOS:

CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO MENSAL	ATRIBUIÇÕES	Vagas	REQUISITOS
Monitor(a) Escolar	40 horas	R\$ 1.349,70	Auxiliar no trabalho de assistência aos usuários das instituições de ensino do município, em cuidados como higiene, alimentação e acompanhamento nas atividades de recreação; zelar pela organização das instituições, acompanhar e prestar apoio necessário ao trabalho de professores e outros profissionais envolvidos no atendimento à criança; realizar outras atividades correlatas.	*CR	Ser portador de diploma ou declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar de Nível Médio Completo ou Magistério.
Professor(a) da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano)	24 horas	R\$ 1.473,44	Regente de turma (Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental).	01	Ser portador de diploma ou declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar do Curso Normal de Nível Médio (Magistério), Curso Normal Superior ou Pedagogia.
Professor(a) da Educação Infantil	30 horas	R\$ 1.841,75	Regente de turma (Educação Infantil)	*CR	Ser portador de diploma ou declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar do Curso Normal de Nível Médio (Magistério), Curso Normal Superior ou Pedagogia.

OBSERVAÇÕES:

* Cadastro Reserva

As vagas para pessoas portadoras de necessidades especiais serão computadas a partir do 5º candidato convocado, nos termos do item 16 e subitens deste edital.

Publicado e afixado no local de costuma.
no Quadro de Avisos desta Prefeitura.
Secretaria, 10/08/18




ANEXO II DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2018

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

PROFESSOR E MONITOR ESCOLAR

Língua Portuguesa:

Leitura, compreensão, interpretação, gênero, objetivo e meio de circulação de textos diversos (dentre outros, charges, notícias, tirinhas, cartuns, anúncios, reportagens, contos, fábulas, anúncios, artigos científicos e de opinião...); Classes de palavras (flexões, classificações e emprego); Pontuação (classificação e emprego); Frase (classificações); Período (termos essenciais, termos integrantes e termos acessórios da oração); Períodos compostos por coordenação e subordinação (classificações); Orações reduzidas; Concordância verbal e nominal; Regência verbal e nominal; Denotação e conotação; Figuras de linguagem; Vícios de linguagem; Pontuação; Novo acordo ortográfico.

Matemática:

Conjunto dos números naturais: a numeração decimal; operações e resoluções de problemas. Múltiplos e divisores de um número natural: divisibilidade; máximo divisor comum; mínimo múltiplo comum. Números fracionários: operações com números fracionários; resoluções de problemas. Frações e números decimais: Operações com números decimais. Sistema Métrico Decimal: Perímetro de figuras planas. Áreas de figuras planas (triângulos, quadriláteros, círculos e polígonos regulares). Conjunto dos números inteiros relativos: Operações e resoluções de problemas. Razão e proporção. Propriedades das proporções. Divisão proporcional. Média aritmética simples e ponderada. Regra de três simples. Regra de três, composta. Porcentagem, juros simples e montante. Fatoração. Geometria sólida: prismas e pirâmides, cilindros e cones, esfera - áreas e volumes.

Conhecimentos Específicos:

Leis de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB 9394/96.

ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Parâmetros Curriculares Nacionais (PCN) para os anos iniciais do ensino fundamental



ANEXO III PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2018

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA O CARGO DE MONITOR (A) ESCOLAR, PROFESSOR (A) DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 5º ANO) E PROFESSOR (A) DA EDUCAÇÃO INFANTIL

TITULAÇÃO	REFERÊNCIA	PONTOS
Magistério	Área da Educação	1
Graduação (Ensino Superior) reconhecida pelo MEC *	Área da Educação	2
Especialização reconhecida pelo MEC com carga horária mínima de 360 horas **	Área da Educação	2
Tempo de exercício na função***	Área da Educação	1/ano

(*) limitado a um título.

(**) limitado a um título.

(***) limitado a cinco anos.

Publicado e afixado no local de costume,
no Quadro de Avisos desta Prefeitura,
Secretaria, em 24/08/18



**ANEXO IV REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO
EDITAL Nº 02/2018**

Cargo Pretendido:

- () Monitor(a) escolar
() Professor (a) da Educação Infantil (30 horas)
() Professor (a) dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) (24 horas)

Nº da inscrição: _____

1. IDENTIFICAÇÃO

Nome completo: _____

Filiação: _____

Naturalidade: _____ UF: _____ Estado Civil: _____ Data de Nascimento: ____/____/____

CPF Nº _____ Identidade (RG): _____ Org. Exp.: _____

Título eleitoral: _____.

Diploma ou declaração de conclusão do Curso de: _____

2. ENDEREÇO

Rua/Av./etc.: _____ Nº: _____

Comp.: _____ Bairro: _____ Cidade: _____ UF: _____

CEP: _____ E-mail: _____

Tel. Residencial (____) _____ Tel. Celular (____) _____

Declaro atender as condições exigidas e submeto-me às normas expressas neste Edital.

3. POSSUI DEFICIÊNCIA FÍSICA? SIM () NÃO (). QUAL? _____

Serrania, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do Candidato

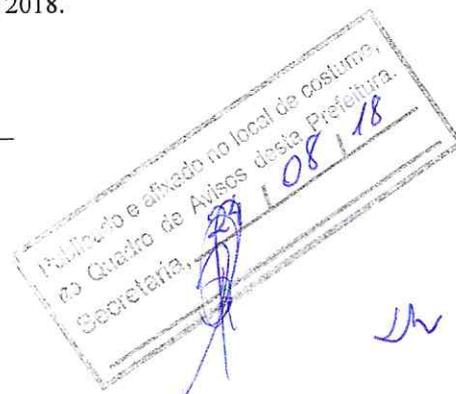
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO DE SERRANIA
EDITAL Nº 02/2018

Certificamos que _____ registrou sua inscrição como candidato
ao cargo pretendido de:

- () Monitor(a) escolar
() Professor (a) da Educação Infantil (30 horas)
() Professor (a) dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) (24 horas)

Serrania, ____ de _____ de 2018.

Membro da Comissão de Seleção



**ANEXO V COMPROVANTE DE ENTREGA DE TÍTULOS
EDITAL Nº 02/2018**

Certificamos que _____ entregou os seguintes documentos, conforme o item 11 do presente edital.

<input type="checkbox"/> Monitor Escolar	<input type="checkbox"/> Professor da Educação Infantil	<input type="checkbox"/> Professor dos anos iniciais do Ensino Fundamental
<input type="checkbox"/> Graduação (Ensino Superior) reconhecida pelo MEC <input type="checkbox"/> Diploma ou declaração de conclusão do Magistério <input type="checkbox"/> Título de especialização na área educacional, com mínimo de 360 horas reconhecido pelo MEC. <input type="checkbox"/> Certidão ou comprovante de contagem de tempo em exercício na função.	<input type="checkbox"/> Graduação (Ensino Superior) reconhecida pelo MEC <input type="checkbox"/> Diploma ou declaração de conclusão do Magistério <input type="checkbox"/> Título de especialização na área educacional, com mínimo de 360 horas reconhecido pelo MEC. <input type="checkbox"/> Certidão ou comprovante de contagem de tempo em exercício na função.	<input type="checkbox"/> Graduação (Ensino Superior) reconhecida pelo MEC <input type="checkbox"/> Diploma ou declaração de conclusão do Magistério <input type="checkbox"/> Título de especialização na área educacional, com mínimo de 360 horas reconhecido pelo MEC. <input type="checkbox"/> Certidão ou comprovante de contagem de tempo em exercício na função.

Nº da inscrição: _____

Serrania, ____ de _____ de 2018.

Membro da Comissão de Seleção

Assinatura do Candidato

**COMPROVANTE DE ENTREGA DE TÍTULOS
EDITAL Nº 01/2017**

Certificamos que _____ entregou os seguintes documentos, conforme o item 11 do presente edital.

<input type="checkbox"/> Monitor Escolar	<input type="checkbox"/> Professor da Educação Infantil	<input type="checkbox"/> Professor dos anos iniciais do Ensino Fundamental
<input type="checkbox"/> Graduação (Ensino Superior) reconhecida pelo MEC <input type="checkbox"/> Diploma ou declaração de conclusão do Magistério <input type="checkbox"/> Título de especialização na área educacional, com mínimo de 360 horas reconhecido pelo MEC. <input type="checkbox"/> Certidão ou comprovante de contagem de tempo em exercício na função.	<input type="checkbox"/> Graduação (Ensino Superior) reconhecida pelo MEC <input type="checkbox"/> Diploma ou declaração de conclusão do Magistério <input type="checkbox"/> Título de especialização na área educacional, com mínimo de 360 horas reconhecido pelo MEC. <input type="checkbox"/> Certidão ou comprovante de contagem de tempo em exercício na função.	<input type="checkbox"/> Graduação (Ensino Superior) reconhecida pelo MEC <input type="checkbox"/> Diploma ou declaração de conclusão do Magistério <input type="checkbox"/> Título de especialização na área educacional, com mínimo de 360 horas reconhecido pelo MEC. <input type="checkbox"/> Certidão ou comprovante de contagem de tempo em exercício na função.

Nº da inscrição: _____

Serrania, ____ de _____ de 2018.

Comissão de Seleção



